

**CONTRATO Nº 106/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2026**

Contrato para aquisição de luminárias led 60w e 100w, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa JOSE ARMANDO DAMBROS.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOSÉ ARMANDO DAMBRÓS – INSTALART ME**, com sede na Avenida Pio XII, nº 1564, sala 01, Centro, em Salto do Jacuí/RS, CEP 99.440-000, cadastrada no CNPJ nº. 03.678.458/0001-92, por seu representante legal Sr. **JOSÉ ARMANDO DAMBRÓS**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 299/2026, Pregão Presencial N.º 001/2026**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de luminárias led 60w e 100w, para atender as demandas da manutenção da iluminação pública.

Empresa: JOSE ARMANDO DAMBROS - 03678458000192						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	190,00	UN	Luminaria Publica Led 60w 5000k, c/base para fotocélula c/ ajuste de angulo 0° a 90° fator de potencia 0,98 p/220v Proteção contra surtos 10ka, no minimo 102000 horas de vida util eficiencia luminosa de no minimo 150lm/h pintura eletrostatica com tinta poliester em pó com proteção ultravioleta cinz, eficiencia no minimo 150lm/w ip66, com certificado do inmetro valido, com regulagem de posicionamento.		170,00000	32.300,00
2	10,00	UN	Luminaria Publica Led 100w 5000k, c/base para fotocélula c/ ajuste de angulo 0° a 90° fator de potencia 0,98 p/220v Proteção contra surtos 10ka, no minimo 102000 horas de vida util eficiencia luminosa de no minimo 150lm/h pintura eletrostatica com tinta poliester em pó com proteção ultravioleta cinz, eficiencia no minimo 150lm/w ip66, com certificado do inmetro valido, com regulagem de posicionamento.		205,00000	2.050,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>34.350,00</b>	



**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

2.1 DOS DIREITOS - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

III - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O valor a ser pago ao licitante será de **R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)**, valor este a ser pago em até três vezes de igual valor, sendo a entrada logo após a entrega dos produtos (mediante apresentação da NF) e os demais pagamentos em trinta e sessenta dias, respectivamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 O contrato será celebrado com duração até o dia 31 de dezembro de 2026, quando será automaticamente encerrado, porém não isentando a contratada de fornecer a garantia dos produtos no prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1 A garantia das luminárias deverá ser de, no mínimo, **5 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato**, ficando o fornecedor obrigado e efetuar os devidos reparos ou substituição dos produtos em caso de defeito de fabricação que venham a prejudicar o objetivo deste objeto contratual, que é a manutenção da iluminação pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

**P/A 2016    Rubrica 33.90.30.26    Recurso 1.751.0005**

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Salto do Jacuí, RS, 06 de abril de 2026.



  
**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**JOSE ARMANDO DAMBROS**  
Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

